



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002796/2024
EMISSION: 31/10/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Habilitação de instituição financeira para concessão de crédito aos servidores ativos (exceto contratos temporários, membros do Conselho Tutelar, servidores cedidos sem ônus para o Município e para servidores afastados ou em licença sem remuneração), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo PROARTE, PODER LEGISLATIVO e IPRAM, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares da entidade conveniada, respeitando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.137, de 1º de julho de 1197 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária para possibilitar que mais instituições financeiras se credenciem, junto a empresa especializada que prestará serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, permitindo, assim, que seja repassado aos servidores as ofertas de crédito oferecidos, possibilitando uma real diminuição na margem de juros contratados, visto que o servidor terá mais opções de contratação e maior disponibilidade de consulta e simulação quanto à juros.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Habilitação de instituição financeira para concessão de crédito aos servidores ativos (exceto contratos temporários, membros do Conselho Tutelar, servidores cedidos sem ônus para o Município e para servidores afastados ou em licença sem remuneração), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo PROARTE, PODER LEGISLATIVO e IPRAM, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares da entidade conveniada, respeitando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.137, de 1º de julho de 1197 e suas alterações posteriores. As instituições devem formalizar contrato/convênio com a empresa especializada que prestará serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, sendo que, caso alguma instituição não venha à formalizar tal contrato/convênio ficará impossibilitada de prestar o referido serviço aos servidores do município de Carlos Barbosa, visto não estarem habilitadas pelo município.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação se faz necessária para possibilitar que mais instituições financeiras se credenciem, junto a empresa especializada que prestará serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, permitindo, assim, que seja repassado aos servidores as ofertas de crédito oferecidos, possibilitando uma real diminuição na margem de juros contratados, visto que o servidor terá mais opções de contratação e maior disponibilidade de consulta e simulação quanto à juros.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Chamamento público para habilitação de instituição financeira para concessão de crédito aos servidores ativos (exceto contratos temporários, membros do Conselho Tutelar, servidores cedidos sem ônus para o Município e para servidores afastados ou em licença sem remuneração), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo PROARTE, PODER LEGISLATIVO e IPRAM.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100782 - SERVIÇO BANCÁRIO

Descrição adicional:

Concessão de crédito aos servidores municipais mediante consignação em folha de pagamento, nos termos das considerações expostas.

Dotação:Acesso: 3030 Projeto: 2306 Rubrica: 3371 39 00 000000 Desdobramento: 3371 39 01 000000 Relacionamento: / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Não há mensuração de quantidade, visto que podem participar do chamamento todas as instituições bancárias que se demonstrarem habilitadas para tal fim.



8. PRAZOS DE ENTREGA

Até realização de novo chamamento.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

CLAUDIA MISSIAGGIA MONEGAT FISCAL

CLAUDIA POZZA GESTORA

FABIANA ZARPELON ELTZ FISCAL



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o chamamento público para habilitação de instituição financeira para concessão de crédito aos servidores ativos (exceto contratos temporários, membros do Conselho Tutelar, servidores cedidos sem ônus para o Município e para servidores afastados ou em licença sem remuneração), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo PROARTE, PODER LEGISLATIVO e IPRAM, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares da entidade conveniada, respeitando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.137, de 1º de julho de 1997 e suas alterações posteriores.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há mensuração de quantidade, visto que podem participar do chamamento todas as instituições bancárias que se demonstrarem habilitadas para tal fim.

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não há valor a ser custeado/repassado ao Município.

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PAC/2024, item TCRED 01 e, de 2021 e 10, de 2022, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Possibilitar que mais instituições financeiras se credenciem, junto a empresa especializada que prestará serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, permitindo, assim, que seja repassado aos servidores as ofertas de crédito oferecidos, possibilitando uma real diminuição na margem de juros contratados, visto que o servidor terá mais opções de contratação e maior disponibilidade de consulta e simulação quanto à juros.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Poderá ser formalizado diversos Termos de Cooperação, com distintas instituições bancárias, visto que tal formalização beneficiará os servidores, possibilitando menores juros a serem cobrados pelos consignados adquiridos.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Possibilitar que mais instituições financeiras se credenciem, junto a empresa especializada que prestará serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a qual será responsável por repassar aos servidores as ofertas de crédito oferecidos, possibilitando uma real diminuição na margem de juros contratados, visto que o servidor terá mais opções de contratação e maior disponibilidade de consulta e simulação quanto à juros.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de mercado.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Chamamento Público, afim de possibilitar o credenciamento de várias instituições bancárias para o fornecimento do serviço em questão.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:



- Banco Bradesco S.A.;
- Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS;
- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - Sicoob São Miguel;
- Caixa Econômica Federal;

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A municipalidade indica as seguintes servidoras para atuarem como fiscais do contrato: Fabiana Zarpelon Eltz e Cláudia Missiaggia Monegat, como gestora: Claudia Pozza.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação das empresa credenciadas.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Afim de possibilitar o correto andamento do serviço será necessário, por parte da municipalidade, a formalização de contrato com empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso e disponível 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbra-se possíveis impactos ambientais.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Habilitação de instituição financeira para concessão de crédito aos servidores ativos (exceto contratos temporários, membros do Conselho Tutelar, servidores cedidos sem ônus para o Município e para servidores afastados ou em licença sem remuneração), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo PROARTE, PODER LEGISLATIVO e IPRAM., mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares da entidade conveniada, respeitando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.137, de 1º de julho de 1197 e suas alterações posteriores.

As instituições devem formalizar contrato/convênio com a empresa especializada que prestará serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, sendo que, caso alguma instituição não venha a formalizar tal contrato/convênio ficará impossibilitada de prestar o referido serviço aos servidores do município de Carlos Barbosa, visto não estarem habilitadas pelo município.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação se faz necessária para possibilitar que mais instituições financeiras se credenciem, junto a empresa especializada que prestará serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, permitindo, assim, que seja repassado aos servidores as ofertas de crédito oferecidos, possibilitando uma real diminuição na margem de juros contratados, visto que o servidor terá mais opções de contratação e maior disponibilidade de consulta e simulação quanto à juros.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Possibilitar mais instituições financeiras credenciadas, junto a empresa especializada que prestará serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado. A qual será responsável por repassar aos servidores as ofertas de crédito oferecidos, possibilitando uma real diminuição na margem de juros contratados, visto que o servidor terá mais opções de contratação e maior disponibilidade de consulta e simulação quanto à juros.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Chamamento Público, afim de possibilitar o credenciamento de várias instituições bancárias para o fornecimento do serviço em questão.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Na data da elaboração do presente Termo de Referência o Município possui cerca de 1.300 (mil e trezentos) servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e cargos eletivos habilitados a consignar. Poderá haver aumento ou diminuição do número de servidores sem que caiba qualquer custo ao Município de Carlos Barbosa/RS.

Os servidores em cargo de comissão e eletivos poderão contratar empréstimo consignado pelo tempo limitado ao período do mandato. Não será permitida a consignação para os servidores contratados temporariamente, membros do Conselho Tutelar, servidores cedidos sem ônus para o Município e para servidores afastados ou em licença sem remuneração.

Imediatamente após a celebração de termo de credenciamento as instituições bancárias estarão aptas a fornecer consignado aos servidores, nos termos deste termo de referência, bem como observando os termos propostos e firmados entre elas e a empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado



automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Como a contratação não gerará ônus ao município não se faz necessário o estabelecimento de forma de pagamento.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Autorização do Banco Central do Brasil;
- c) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

HABILITAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

- a) Comprovante de que está credenciada junto a empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado (a



qual será credenciada junto ao Município).

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não há valor a ser custeado/repassado ao Município.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida não dependerá de dotação orçamentária.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
3030	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2306 MANUTENÇÃO CONSOR. INTERM. SERRA GAÚCHA-CISGA	3371 39 00 000000	0,00	0,00	0,00
			Total pedido		0,00	
			Total disponível		0,00	

31/10/2024 ÀS 17:09:30 PEDIDO AUTORIZADO POR JAQUELINE POHLER BAVARESCO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 31/10/2024 às 17:11 Horas, pelo Usuário CLAUDIA POZZA, , ID GESPAM 202501 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 487f61cb 750c